



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**REQUERIMENTO \_\_\_\_\_/2014**  
**(Da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania)**

*Requer seja incluída a Comissão de  
Finanças e Tributação no despacho de  
distribuição do Projeto de Lei 331 de 2007.*

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei 331 de 2007, de autoria do nobre Deputado JOSÉ GUIMARÃES, tem por escopo instituir, no âmbito da Administração Pública Federal, a “Semana da Consciência Negra”, a se realizar anualmente na semana em que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra (Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003), data em que foi assassinado, em 1695, Zumbi, líder do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.

Em tal semana, serão desenvolvidas ações educativas acerca da situação socioeconômica da população negra em nossa sociedade, bem como de valorização da história e cultura afro-brasileira.

Tais ações serão implementadas sob a forma de campanhas institucionais, eventos e outros, inspirados nos princípios dos direitos humanos, e com o objetivo de promover a cultura da igualdade racial, o respeito à diversidade religiosa e o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial.

As ações serão realizadas diretamente pelos órgãos governamentais ou mediante convênio a ser firmado com organizações não governamentais do Movimento Negro, do Movimento Sindical e do Movimento



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

Social.

O Poder Executivo regulamentará a lei em noventa dias da sua publicação e as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

A proposição, que tramita sob regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões (RICD, art. 24, II), foi distribuída à Comissão de Educação e Cultura e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Entendemos, no entanto, que, nos termos no art. 139, II, “b”, c/c o art. 32, X, “h”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, deveria ter sido igualmente distribuída à Comissão de Finanças e Tributação, a se manifestar sobre a sua compatibilidade e adequação financeira e orçamentária, tendo em vista a previsão por nós destacada.

Assim sendo, nos termos do Requerimento 148/2013/CCJC, aprovado pelo plenário da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania em reunião realizada em 26 de março de 2014, requer-se seja incluída a Comissão de Finanças e Tributação no despacho de distribuição do Projeto de Lei 331 de 2007.

Sala das Comissões, em 26 de março de 2014.

**Deputado Vicente Candido**

Presidente